



GLESP – 19ª. REGIÃO



Seminários para VENERÁVEIS ELEITOS

- Procura-se um V.:M.:
- Conceitos Básicos da Maçonaria
- Venerável Mestre – atribuições
- Gestão do Venerável
- considerações finais





PROCURA-SE UM VENERÁVEL



Não precisa ser perfeito, mas que não seja medíocre. Não precisa ser Grau 33; basta ser Mestre Maçom, precisa gostar de aprender e ter imensa vocação para ensinar, principalmente por seus exemplos. Não precisa ser eloquente tribuno, mas deve falar, calar e agir certo nos momentos certos. Precisa saber sorrir e não ter pejo de chorar pela infelicidade e dor alheia. Deve conhecer e reconhecer suas limitações e fazer de tudo para superá-las.



Procura-se um Venerável, para amparar e ouvir seus irmãos, guardando como segredo de confissão, suas fraquezas, mas enaltecendo para todos suas virtudes. Precisa gostar e conhecer, profundamente, Liturgia e Ritualística, combatendo o obscurantismo, a intolerância, o fanatismo, as superstições, os erros, as más lendas e invencionices maçônicas.



Procura-se um Venerável, que não encerre os trabalhos por "Um só Golpe de Malhete" para não golpear a egrégora da Loja. Que faça Pompas Fúnebres para os irmãos que partiram para o Oriente Eterno, que faça Adoção de Lowtons, Reconhecimento Conjugal e Sessões Magnas Cívicas com a presença de profanos para difundir o ideal maçônico e que respeite a soberana decisão da Loja e dos altos corpos Maçônicos.



Procura-se um Venerável, não precisa ter alto status, mas tem que estar despido de todas as vaidades. Que seja ponte-de-união entre Lojas, Irmãos e Profanos, e nunca espinho-de-discórdia. Pode já ter sido enganado, mas não pode nunca ter enganado. Deve saber perdoar e saber pedir perdão.

Procura-se um Venerável, não precisa ser financeiramente rico, mas não pode ser espiritualmente pobre. Precisa ser puro de sentimentos e deve ter como o grande ideal de sua vida a Maçonaria. Deve prestar auxílio aos Irmãos visitantes e fazer com que os mesmos se sintam como se estivessem em suas lojas.



Procura-se um Venerável, para incentivar a presença e o trabalho filantrópico das Cunhadas e Sobrinhas. Que se preocupe com a educação Profana e Maçônica dos sobrinhos de hoje que deverão ser Maçons do amanhã.

Procura-se um Venerável, que não dê o valor a parâmetros luxuosos. Que goste mais de encargo do que de cargos e pompas, mas que desempenhe com abnegação e fidelidade todos os encargos de tão nobre cargo. Que ao término do seu mandato prefira ser Cobridor Externo, em vez de Venerável de Honra. Pode ser eleito pela primeira vez e admite-se até que o reeleito não tenha sede de perpetuar-se no poder.



Procura-se um Venerável, que, imitando o apóstolo Pedro, seja e ensine a seus Mestres a serem pescadores de homens no mundo profano.

Procura-se um Venerável, que gosta de ser chamado de irmão e que realmente sinta em seu coração toda a vibração e plenitude do que é ser um verdadeiro irmão.

Procura-se um Venerável, que não viva preso às lendas e histórias da Maçonaria do passado, mas que escreva a mais bela página da Maçonaria do presente.



Procura-se um Venerável, que nos abrace por T.:V.:T.:, sorrindo, chorando ou enxugando nossas lágrimas, para termos a inabalável certeza de que a Maçonaria é realmente, a imaculada Escada de Jacó que eleva o homem da Pedra Bruta à presença da mente cósmica universal.

P.S. - Os interessados que julgarem aptos para tão árduo encargo e nobre missão, por favor, apresentem suas aspirações, plataformas de trabalho e comprovantes de boas atividades maçônicas, na Ordem e no mundo profano na Bolsa de Propostas e Informações da Loja.

“AUTOR DESCONHECIDO”





Conceitos Básicos

1.1 – Maçonaria

No Preâmbulo da Constituição da GLESP encontramos:

“A Maçonaria, Ordem Universal, é constituída por homens de todas as raças e nacionalidades, acolhidos por iniciação e congregados em Lojas, nas quais, auxiliados por símbolos e alegorias estudam e trabalham para o aperfeiçoamento da Sociedade Humana.



É fundada no Amor Fraternal e na esperança de que, com amor a Deus, à Pátria, a família e ao próximo, com tolerância e sabedoria, com a constante livre investigação da Verdade com a evolução do conhecimento humano pela filosofia, ciências e artes, sob a tríade da Liberdade, Igualdade e Fraternidade e dentro dos princípios da Moral, da Razão e da Justiça, o mundo alcance a felicidade geral e a paz universal.



Desse enunciado deduz-se o seguinte:

I – a Maçonaria proclama, desde sua origem, a existência de um Principio Criador, ao qual em respeito a todas as religiões, denomina Grande Arquiteto do Universo;

II – a Maçonaria não impõe limites à investigação da verdade e para garantir essa liberdade, exige de todos a maior tolerância;

III – a Maçonaria é acessível aos homens de todas as raças, classes e crenças, quer religiosas, quer políticas, excetuando as que privem o homem da liberdade de consciência, da manifestação, do pensamento, restrinjam os direitos e a dignidade da pessoa humana e exijam submissão incondicional;



IV – a Maçonaria Simbólica compõe-se de três Graus universalmente reconhecidos e adotados: Aprendiz, Companheiro e Mestre;

V – a Maçonaria adota a Lenda do Terceiro Grau;

VI – a Maçonaria além de combater a ignorância em todas as suas modalidades, constitui-se numa escola, impondo-se o seguinte programa:



- a) obedecer às leis democráticas do País;**
- b) atender aos ditames da honra;**
- c) agir dentro dos princípios da justiça;**
- d) amar ao próximo;**
- e) trabalhar pelo aprimoramento moral do homem;**

VII – a Maçonaria proíbe discussão política partidária e religiosa sectária em seus Templos;

VIII – a Maçonaria adota o Livro da Lei, o Esquadro e o Compasso, considerados como as Três Luzes Emblemáticas, que deverão estar sobre o Altar dos Juramentos;

A par dessa definição e da declaração formal de aceitação dos “Landmarks”, codificados por Albert Gallatin Mackey proclama, também, os seguintes princípios:

I – amar a Deus, a Pátria, a Família e a Humanidade;

II – praticar beneficência, de modo discreto;





III – praticar a solidariedade maçônica, nas causas justas, fortalecendo os laços da fraternidade;

IV – defender os direitos e garantias individuais;

V – considerar o trabalho lícito e digno como dever do homem;

VI – exigir de seus membros boa reputação moral, cívica, social e familiar, aperfeiçoamento dos costumes;

VII – exigir tolerância para com toda forma de manifestação de consciência, religião ou de filosofia, cujos objetivos sejam de conquistar a verdade, a moral, a paz e o bem estar social;



VIII – lutar pelo principio da equidade, dando a cada um o que for justo, de acordo com sua capacidade, obras e méritos;

IX – combater o fanatismo, as paixões, o obscurantismo e os vícios;

Os ensinamentos Maçônicos orientam seus membros a dedicarem-se à felicidade de seus semelhantes, não somente porque a Razão e a Moral lhes impõem tal obrigação, mas também porque esse sentimento de solidariedade os faz Irmãos.”

– Venerável Mestre



É o mestre maçom eleito pelos membros do quadro de uma Loja regular e que irá presidi-la, por determinado período. Seu mandato começa tão logo seja instalado na cadeira do Rei Salomão, através de cerimonial próprio e por determinação exclusiva do Grão Mestre. A partir do ritual de instalação, o mestre maçom recebe também o título de Mestre Instalado.

– Loja Maçônica



Da Constituição da GLESP:

Art. 80 – “A Loja Maçônica é uma associação de maçons em numero ilimitado, organizada de conformidade com os preceitos da legislação maçônica.

Parágrafo Único – A Loja deverá adquirir personalidade jurídica, nos termos da lei civil e receberá o tratamento de Augusta e Respeitável Loja Simbólica.”

pelo menos um Mestre Instalado, com a participação facultativa de Aprendizes e Companheiros, satisfeitas as exigências legais.



Parágrafo Primeiro – No prazo de 12 (doze) meses da concessão da Carta Provisória e possuindo a Loja em seu Quadro um mínimo de 15 (quinze) membros dos quais 7 (sete) Mestres, deverá requerer à Grande Loja sua Carta Constitutiva Definitiva, depois da regularização de seus Estatutos”.



Conseqüências:

A loja Maçônica deve atender as exigências legais para ser reconhecida como sociedade civil e pessoa jurídica de direito privado.

O Venerável Mestre responde, na forma da Lei, pela sua Loja.

A Maçonaria, como pessoa jurídica não é uma entidade secreta ou que tenha sua existência à margem da lei. Seus assuntos internos são restritos aos seus integrantes.

O Venerável Mestre antes de assumir o cargo, deve se atualizar sobre suas responsabilidades perante a Lei que rege a entidade que passará a presidir.



Loja Maçônica

2.1. Deveres

Art. 98 – São deveres da Loja:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e ritualísticas emanadas da Grande Loja;

II – eleger e empossar os membros de sua Administração, em se tratando de Loja Constituída Definitiva, cabendo ao Grão-Mestre ou Mestre Instalado por ele designado, instalar e empossar o Venerável Mestre;



- V - elaborar seu Estatuto e, após haver sido aprovado pela Comissão Permanente de Leis, registra-lo nos termos da lei civil;**
- IV – realizar Sessões nos três graus simbólicos;**
- V – assegurar aos Maçons seus direitos;**
- VI – prestar assistência a seus “Lawtons”;**
- VII – admitir membros ao seu Quadro somente por iniciação, regularização ou filiação;**
- VIII – manter em dia suas contas perante a Grande Tesouraria;**



IX – fazer-se representar nas Assembleias da Grande Loja, nos termos desta Constituição, sob pena de ausente em duas Assembleias, no período administrativo de 1 (um) ano, sujeitar-se ao disposto no Art. 156 do Regulamento Geral.

Art. 155 (RG) – São deveres da Loja, além dos constantes no Art. 98 da Constituição:

I – adquirir personalidade jurídica perante a lei civil, registrando-se no cartório competente e junto aos órgãos fiscais;

II – remeter à Grande Secretaria Geral, até o dia 30 de abril, o Quadro de Obreiros da Loja;

III – ter livros e impressos necessários à boa ordem administrativa, além dos seguintes:

- de atas das Sessões de Aprendiz;**
- de atas das Sessões de Companheiros;**
- de atas das Sessões de Mestre;**
- de presença de Obreiros do Quadro;**
- de presença de visitantes;**
- de cadastro de seus Obreiros;**
- de registro de rejeições e punições;**





IV – não permitir nas suas Sessões maçons irregulares ou cobertos de direitos;

V – não empossar, iniciar, filiar e conferir graus a Obreiros mediante procuração ou fora do Templo;

VI – autorizar, somente por escrito, que outra Loja ministre determinada instrução a Obreiro a ela filiado;

VII – utilizar o Templo única e exclusivamente para fins maçônicos ou correlatos;

VIII – adquirir na Grande Secretaria Geral os impressos oficiais da Grande Loja;



IX – manter exposta a Carta Constitutiva em todas as Sessões;

X – adotar paramentos e jóias de acordo com o Manual de Paramentos e Jóias da Grande Loja;

XI – representar-se, obrigatoriamente, nas Sessões da Grande Loja, ao menos por uma de suas Luzes;

XII – comunicar, com antecedência de 10 (dez) dias, ao Grão-Mestre e ao Delegado de seu Distrito e ao de sua Região, todas as Sessões Magnas que pretende realizar;

XIII – comunicar à Grande Secretaria Geral sempre que um Maçom fizer jus ao título de Emérito ou Profecto, na forma dos Arts. 225 e 226 deste Regulamento;



XIV – realizar Sessões nos dias determinados em seus estatutos e apenas em templos consagrados;

XV – afixar na Sala dos Passos Perdidos, em quadro próprio, os nomes dos profanos candidatos à iniciação;

XVI – cientificar reservadamente à Grande Loja fatos que desabonem membros pertencentes à Ordem ou candidatos à iniciação, regularização ou à filiação;

XVII – dar conhecimento aos Obreiros do Boletim Informativo;



XVIII – recolher os livros ritualísticos e alfaias dos Obreiros do Quadro inativos, falecidos ou eliminados;

XIX – atender ao disposto no inciso VI do Art.99 da Constituição ao adotar como “Lawtons” os filhos, enteados ou netos, de ambos os sexos, maiores de sete e menores de dezessete anos, de membros de seu Quadro, vivos ou falecidos, observando que:

a – o padrinho deve ser Mestre Maçom da própria Loja, não podendo este, em cada Sessão de adoção, apresentar-se com mais de um afilhado;

b – para efeito de adoção como “Lowtons”, são equiparados aos filhos legítimos os adotados perante a Lei Civil.



Venerável Mestre

Art. 162 – Além de outras previstas em Rituais, são ainda atribuições do Venerável:

I – presidir os trabalhos da Loja, de acordo com o que determina a legislação maçônica;

II – organizar, junto com o Secretário, a Ordem do Dia;

III – assinar, com o Orador e Secretário, depois de votadas, as atas das Sessões;

IV – despachar o expediente, bem como estabelecer normas administrativas;



- V – fazer a verificação da Bolsa de Propostas e Informações, dando-lhe o destino conveniente;**
- VI – proclamar o resultado das votações das deliberações da Loja, fazendo-as executar;**
- VII – nomear comissões para fins específicos;**
- VIII – conceder a palavra, negá-la ou cassá-la, quando motivo justificável o exigir;**
- IX – suspender os trabalhos ou encerra-los, se não puder manter a ordem e a disciplina;**
- X – fazer cobrir o Templo a qualquer membro que perturbe a ordem dos trabalhos;**



XI – decidir as questões de ordem que forem suscitadas;

XII – fazer votar, depois das conclusões do Orador, os assuntos discutidos;

XIII – anunciar o resultado da Bolsa de Beneficência;

XIV – autorizar ao Tesoureiro o pagamento de despesas inadiáveis, não previstas no orçamento da Loja, submetendo o ato à apreciação e deliberação da Loja em sua primeira reunião que se seguir;

XV – assinar em conjunto com o Tesoureiro todos os documentos financeiros;



XVI – fiscalizar a escrituração da Loja, podendo requisitar, pelo prazo máximo de 8 (oito) dias, quaisquer livros ou documentos, assinando a carga deles;

XVII – apresentar, ao termino de seu mandato, relatório de sua gestão;

XVIII – atender às requisições de livros e documentos, quando feitas pelos Delegados e por ordem expressa do Grão-Mestre;

XIX – exercer autoridade disciplinar sobre todos os Maçons presentes, ainda que visitantes;



XX – assinar encerramento do livro de presença ao termino de cada Sessão;

§ 1º. – O Venerável poderá deixar sob malhete, até 30 (trinta) dias no máximo, qualquer prancha que julgar prejudicial à boa ordem dos trabalhos ou à harmonia da Loja, diligenciando no sentido de supera-la.

§ 2º. – Se não conseguir, deverá levar o caso ao conhecimento da Loja, que deliberará a respeito.

Art. 163 – Às Sessões a que comparecer o Grão-Mestre, ou o Grão-Mestre Adjunto, ou o Delegado Regional ou o Distrital, o Venerável Mestre deverá lhes oferecer a Presidência dos trabalhos.



Art. 164 – O Venerável será substituído, n
suas faltas ou impedimentos, na ordem de
nomeação, pelos seguintes Obreiros:

I – Primeiro Vigilante;

II – Segundo Vigilante;

III – Past-Master mais recente.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto
neste artigo as sessões magnas, nas quais o
Venerável só poderá ser substituído por um
Mestre Instalado.



GESTÃO DO V.:M.:

- Programa anual das reuniões – reuniões de A.:M.:, C.:M.:, M.:M.:, festividades, seções magnas, etc.
- Grupo de e-mail para informações diárias ou semanais das atividades da loja, inclusive da pauta das reuniões.
- Grupo de whatsApp – p/ outras informações
- Grupo de whatsApp para as cunhadas
- Cadeia de Comunicações – assuntos urgentes



Ritualística para as Reuniões (liturgia)

- Leitura atenta dos rituais
- Exigir o cumprimento da ritualística
- Organizar com o secretário a pauta da reunião
- Assuntos para a ordem do dia
- Palavra a bem da ordem
- Palavra nos levantamentos (Emulação)
- Quarto de Estudos
- **E finalmente.....**



- Seminário para Veneráveis
- Considerações finais – gestão da Loja
- Festividades, participação



- Seminário para Veneráveis Eleitos –
Versão 8
- Ir.: DEMETRIO LUIZ PEDRO BOM
- Loja Maçônica Elias Nechar, 135
- E-mail: demetrio@clube.com.br
- Obrigado à todos pela atenção dispensada.





BOA SORTE

É O QUE GLESP DESEJA PARA VOCÊS

